PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 879 de 19/05/1992

L E I Nº 4188/92
de 12 de maio de 1992

Autoriza a Prefeitura Municipal a doar à Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São José dos Campos - CRESSEM gleba de terreno integrante do Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a doar à Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São José dos Campos - CRESSEM uma gleba de terreno de 2.085,53 m² (dois mil, oitenta e cinco metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), de caráter dominial, abaixo descrita e caracterizada, a saber:

I - IMÓVEL - A gleba acima é composta de 10 (dez) áreas, a saber:

01 - Área 79 - Vila Progresso

Mede 9,80 m (nove metros e oitenta centímetros) na frente; por 10,00 m (dez metros) nos fundos; e, de quem do lote olha para a rua, no lado direito, 37,30 m (trinta e sete metros e trinta centímetros) e, no lado esquerdo, 37,00 m (trinta e sete metros), totalizando uma área aproximada de 367,00 m² (trezentos e sessenta e sete metros quadrados). Confronta, pela frente, com a Rua Henrique Dias; pelos fundos, com a área remanescente do antigo imóvel de nº 978 - F; pela direita, com o antigo imóvel nº 994 e, pela esquerda, com o imóvel que se situa entre o imóvel em questão e o antigo imóvel de nº 942.

02 - Área 79 F

Mede 10,00 m (dez metros), confrontando com antigo imóvel de nº 978; 5,56 m (cinco metros e cinquenta e seis centímetros), sendo prolongamento, do lado direito, da área remanescente do antigo imóvel de nº 978, confrontando com a área remanescente do antigo imóvel de nº 994 - F; 10,39m(dez metros e trinta e nove centímetros), confrontando com a alça de acesso ao Viaduto Raquel Marcondes; e 11,45 m (onze metros e quarenta e cinco centímetros), sendo prolongamento, do lado esquerdo, da área remanescente do antigo imóvel de nº 978, confrontando com o antigo imóvel de nº 942 e o imóvel situado entre o antigo imóvel de nº 942 e o imóvel em questão, totalizando 82,69 m² (oitenta e dois metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados) de área.

03 - Área 80

Mede 10,00 m (dez metros) de frente, com igual medida nos fundos; 37,16 m (trinta e sete metros e dezesseis centímetros) no lado direito, de quem do lote olha para a rua e 37,30 m (trinta e sete metros e trinta centímetros) no lado esquerdo, totalizando 374,50 m² (trezentos e setenta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) de área. Confronta, pela frente, com a Rua Henrique Dias; pelos fundos, com a área remanescente do antigo imóvel de nº 994 F; pela direita, com a área remanescente do antigo imóvel de nº 998 e, pela esquerda, com o antigo imóvel de nº 978.

04 - Área 80 F

Mede 9,26 m (nove metros e vinte seis centímetros), confrontando com a área remanescente do antigo imóvel de nº 994; 9,80 m (nove metros e oitenta centímetros), confrontando com a alça de acesso ao Viaduto Raquel Marcondes e 5,56 m (cinco metros e cinquenta e seis centímetros), sendo prolongamento, do lado esquerdo, da área remanescente do antigo imóvel de nº 994, confrontando com a área remanescente do antigo imóvel de nº 978-F, totalizando uma área de 25,22 m² (vinte e cinco metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados).

05 - Área 81

Mede 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) na frente; 10,53 m (dez metros e cinquenta e três centímetros) nos fundos; 37,16 m (trinta e sete metros e dezesseis centímetros) na esquerda, de quem do lote olha para a rua, e, na direita, segue por três segmentos, partindo-se da Rua Henrique Dias, segue, numa distância de 18,45 m (dezoito metros e quarenta e cinco centímetros), daí deflete à esquerda e segue numa distância de 8,50 m (oito metros e cinquenta centímetros), daí deflete à direita e segue numa distância de 12,52 m (doze metros e cinquenta e dois centímetros), totalizando uma área de 182,07 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados e sete decímetros quadrados). Confronta, pela frente, com a Rua Henrique Dias, pelos fundos com a área do mesmo imóvel, ocupada pela alça de acesso ao Viaduto Raquel Marcondes; pela direita, com os antigos imóveis de nºs 1004 e 1010 e, pela esquerda, com o antigo imóvel de nº 994.

06 - Área 82

Mede 8,50 m (oito metros e cinquenta centímetros) na frente, com igual medida nos fundos; no lado direito, de quem do lote olha para a rua, 18,95 m (dezoito metros e noventa e cinco centímetros) e, no lado esquerdo, 18,45 m (dezoito metros e quarenta e cinco centímetros), totalizando 160,39 m² (cento e sessenta metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados). Confronta, pela frente, com a Rua Henrique Dias; pelos fundos e pela esquerda, com o antigo imóvel de nº 998 e, pela direita, com o antigo imóvel de nº 1010.

Cont. da Lei nº 4188/92 - fls. 03

07 - Área 83

Mede 10,00 m (dez metros) na frente; por 9,53 m (nove metros e cinquenta e três centímetros) nos fundos; 26,17 m (vinte e seis metros e dezessete centímetros) no lado direito, de quem do lote olha para a rua, e, 31,48 m (trinta e um metros e quarenta e oito centímetros), no lado esquerdo, totalizando 269,13 m² (duzentos e sessenta e nove metros quadrados e treze decímetros quadrados) de área. Confronta, pela frente, com a Rua Henrique Dias; pelos fundos, com a alça de acesso ao Viaduto Raquel Marcondes; pela direita, com a área remanescente do antigo imóvel de nº 1020 e, pela esquerda, com o antigo imóvel de nº 1004 e área remanescente do antigo imóvel de nº 998.

08 - Área 84

Mede 12,00 m (doze metros) na frente; 12,80 m (doze metros e oitenta centímetros) nos fundos; 19,73 m (dezenove metros e setenta e três centímetros) no lado direito, de quem do lote olha para a rua; 26,17 m (vinte e seis metros e dezessete centímetros) no lado esquerdo, totalizando 271,57 m² (duzentos e setenta e um metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados) de área. Confronta, pela frente, com a Rua Henrique Dias; pelos fundos, com área do mesmo imóvel ocupada pela alça de acesso ao Viaduto Raquel Marcondes; pela direita, com a área remanescente do antigo imóvel de nº 1034 e, pela esquerda, com área remanescente do antigo imóvel de nº 1010.

09 - Área 85

Mede 12,00 m (doze metros) na frente; 13,10 m (treze metros e dez centímetros) nos fundos; 14,11 m (quatorze metros e onze centímetros) no lado direito, de quem do lote olha para a rua e, 19,73 m (dezenove metros e setenta e três centímetros) no lado esquerdo, totalizando 202,92m² (duzentos e dois metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados) de área. Confronta, pela frente, com a Rua Henrique Dias; pelos fundos, com área do mesmo imóvel, ocupada pela alça de acesso ao Viaduto Raquel Marcondes; pela direita, com a área remanescente do antigo imóvel de nº 1040 e, pela esquerda, com a área remanescente do antigo imóvel de nº 1020.

10 - Área 86

Mede 10,00 m (dez metros) na frente; 10,92 m (dez metros e noventa e dois centímetros) pelos fundos; 9,71 m (nove metros e setenta e um centímetros) no lado direito, de quem do lote olha para a rua, e 14,11 m (quatorze metros e onze centímetros), no lado esquerdo, totalizando 119,08 m² (cento e dezenove metros quadrados e oito decímetros quadrados) de área. Confronta, pela frente, com a Rua Henrique Dias; pelos fundos com a área do mesmo imóvel ocupada pela alça de acesso ao Viaduto Raquel Marcondes; pela direita, com a área remanescente dos antigos imóveis de nºs 1046,

Cont. da Lei nº 4188/92 -fls. 04

1054, 1056 e 1064, e, pela esquerda, com a área remanescente do antigo imóvel de nº 1034.

Art. 2º - A gleba de terreno descrita no ' Artigo anterior destina-se a futuras instalações do prédio da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos servidores Municipais de São José dos Campos - CRESSEM.

Art. 3º - Da escritura de doação deverão ' constar, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento, a destinação específica do imóvel, conforme consta do Artigo ' 2º desta lei, bem como a sua inalienabilidade e impenhorabilidade e a ' cláusula de retrocessão.

Art. 4º - Nos casos de dissolução ou extinção da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São José dos Campos - CRESSEM, o imóvel doado, com todas as suas benfeitorias e acessões, de quaisquer naturezas, será incorporado ao Patrimônio Municipal, independente de retenção ou do pagamento de ressarcimentos ou indenizações.

Art. 5º - As despesas que se originarem ' com os projetos de construção e a lavratura da escritura de doação e bem assim as referentes ao registro no Cartório competente, correrão por conta da donatária.

Art. 6º - Ficam fazendo parte integrante ' desta lei os inclusos Memoriais Descritivos, Plantas e respectivos Laudos de Avaliação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de maio de 1992.

Pedro Yves
Prefeito Municipal

Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e ' Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de maio ' do ano de hum mil novecentos e noventa e dois

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

DFO/sa...

.../...